

1
2
3
4

ATA DA 59ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONEMA

5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, foi realizada a 59ª Sessão do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONEMA, com a presença do Senhor Mauricio Couto Cesar Junior (Secretário Executivo) e dos Conselheiros Verônica da Matta (ALERJ), Jorge Antônio da Silva (APEDEMA), Alceo Magnanini (Reserva da Biosfera), Elisa S. Bento (DRM), Luiz Francisco Pires Guimarães Maia (Fórum de Reitores), Tatiana Freitas Valle (IAB), Daniel Cortez de Souza Pereira (INEA), Maria Teresa de Jesus Gouveia (REARJ), Alberico Martins Mendonça (SEAPAC), Miguel Badenes Prades Filho (SECTI), Úrsula André Hallais Issa (SEDRAP) e Luiz Eduardo Uberti São Thiago (SENAI). Como convidados, tivemos a participação de Eliane Barbosa (DIGAT/INEA), Marie Ikemoto, Luiz Eduardo Moraes e André Granato da Silva (INEA). O Secretário Executivo do CONEMA, Sr. Mauricio Couto Cesar Junior, abriu a sessão às 10h33min e leu a Ata da reunião do dia 16/06/2015, que já havia sido enviada aos membros do Conselho. Após leitura, foi sugerido pelos Conselheiros que fosse encaminhada a ata para os três palestrantes para suas colocações e posteriormente que a ata retornasse para sua aprovação. A Sra. Eliane Barbosa (DIGAT/INEA) pediu a palavra e convidou os conselheiros para a reunião do CERHI do dia 19/08/2015. Logo após foram examinados os seguintes assuntos da pauta:

1) PROCESSO E-07/200.318/1988 – REVOGA OS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 1.428, DE 30/01/89, E DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 1.430, DE 30/01/89: Após discussões em reuniões na Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão e Direito Ambiental, a proposta foi apresentada para apreciação do Plenário. Após leitura do texto e devidos esclarecimentos pelo Analista Ambiental do INEA, André G. Silva, o Plenário aprovou o texto por unanimidade. A proposta aprovada dará origem à **Resolução CONEMA nº 66/2015.**

2) PROCESSO E-07/201.340/1992 – APROVA A REVOGAÇÃO DOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 3.618, DE 24/04/97, QUE APROVOU O DOCUMENTO DZ-351.R-2 – DIRETRIZ PARA A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA: Após discussões em reuniões na Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão e Direito Ambiental, a proposta foi apresentada para apreciação do Plenário. Após leitura do texto e devidos esclarecimentos pelo Analista Ambiental do INEA, André G. Silva, o Plenário aprovou o texto por unanimidade. A proposta aprovada dará origem à **Resolução CONEMA nº 67/2015.**

3) PROCESSO E-07/002/4446/14 – APROVA A NOP-INEA-32 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA MARINHA: Após discussões em reuniões na Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão e Direito Ambiental, a proposta foi apresentada para apreciação do Plenário. Os Analistas Ambientais do INEA, Luiz Eduardo Moraes e Marie Ikemoto, fizeram a leitura do texto e deram todos os esclarecimentos. Durante a apresentação o item 5.4 teve discordância e debate. Logo após, foi verificado se tínhamos quórum, tendo sido concluído que sim. Posto em votação, o Plenário aprovou a proposta apenas com um voto contrário. A proposta aprovada dará origem à **Resolução CONEMA nº 68/2018.**

ASSUNTOS GERAIS: O Sr. Gilvoneick de Souza José (DEFESA) fez uma denúncia sobre o licenciamento de bens minerais e a falta de fiscalização. A representante da REARJ, Conselheira Maria Teresa, solicitou que seja encaminhado para a Câmara Técnica de Educação Ambiental o texto sobre o Programa Estadual de Educação Ambiental. E nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo do CONEMA encerrou a sessão às 13h35min. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2015.